

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

03 DE AGOSTO DE 2018

N.º 033

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Mozar de Moura, Dr. Edmilson Francisco, Dr. Renato Montenegro, Dr. Carlos Gil Rodrigues e Dr. Fábio Assis**, em sessão realizada no dia 02/08/2018 (quinta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 02/08/2018.

PROCESSO Nº 058/2018

DECISÃO	DENUNCIADO	CAT	CLUBE
À unanimidade de votos a 1ª Comissão Disciplinar, julgou procedente a denúncia aplicando a pena de suspensão de 01 partida, prejudicada a aplicação do art. 182 do CBJD.	LEOMARK DE ALMEIDA SANTOS	Amador	Saija

PROCESSO Nº 060/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
À unanimidade de votos a 1ª Comissão Disciplinar julgou pela procedência da denúncia, desqualificando para o art. 254 inc. II do CBJD, aplicando suspensão de 01 partida, prejudicada a aplicação do art. 182 do mesmo código.	LÁZZARO HENRIQUE CAVALCANTE ANDRADE	Amador	JET
À unanimidade de votos a 1ª Comissão Disciplinar, julgou procedente a denúncia aplicando a pena de suspensão de 01 partida, prejudicada a aplicação do art. 182 do CBJD.	CHRISTIAN FERNANDES DE ANDRADE	Amador	JET
À unanimidade de votos a 1ª Comissão Disciplinar, julgou procedente a denúncia aplicando a pena de suspensão de 01 partida, prejudicada a aplicação do art. 182 do CBJD.	DENILSON RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Amador	Aliança

PROCESSO Nº 062/2018

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu julgar procedente a denúncia condenando o atleta denunciado a pena de suspensão de 01 partida, prejudicada a aplicação do art. 182 do CBJD.	BRYAN LUCAS PORTUNA DE MELO	Amador	América

PROCESSO Nº 064/2018

DECISÃO	DENUNCIADO	CAT	CLUBE
À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu julgar procedente a denúncia condenando a instituição desportiva denunciada aplicando a pena mínima de multa valor de R\$100,00 (cem reais), perda de 03 pontos atribuídos pela vitória, com aplicação dos parágrafos 1º e 2º do art. 214 do CBJD.	JUVENTUDE ESPORTIVA TIMBAUBENSE	Amador	JET

PROCESSO Nº 066/2018

DECISÃO	DENUNCIADO	CAT	CLUBE
À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu transformar em diligência, convocando o árbitro da partida Sr. Nairon Pereira de Lima, Sr. Murilo Sávio Barbalho Falcão, Sr. Jorge Buregio Junior, a delegada da partida Sra. Natália Souza Oliveira, bem como o Sr. Gustavo Jordão, para comparecer a continuação do julgamento deste processo na próxima sessão a ser regularmente pautada.	RETRÔ FUTEBOL CLUBE BRASIL	Amador	Retrô

PROCESSO Nº 068/2018

DECISÃO	DENUNCIADO	CAT	CLUBE
À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu julgar procedente a denúncia condenando o atleta denunciado a pena de suspensão de 04 partidas, com redutor previsto no art. 182 do CBJD, ficando como definitiva a suspensão de 02 partidas.	JOERVESON BATISTA RAIMUNDO LEONARDO	Amador	Ferrovário
À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu julgar procedente a denúncia condenando o atleta denunciado a pena de suspensão de 04 partidas, com redutor previsto no art. 182 do CBJD, ficando como definitiva a suspensão de 02 partidas.	NORMANDO MARCELO FERREIRA FILHO	Amador	Vitória

Ana Carolina Melo  Secretária do TJD/PE

Publique-se

Felipe Tadeu Moreira Lima do Rêgo Barros
Presidente do T.J.D.